

**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

O **MUNICÍPIO DE BONITO/PE**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, CONDUZIDA PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, DEVIDAMENTE NOMEADOS ATRAVEZ DA PORTARIA Nº021/2024, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO Nº 13, DE 27 DE MARÇO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br/>. A Pregoeira terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>PROCESSANTE:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PE</b>
<b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>09H:00M DO DIA 17/09/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	<b>08H:00M DO DIA 02/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	<b>08H:30M DO DIA 02/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>09H:15M DO DIA 02/10/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>
<b>LOCAL:</b>	<a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<b>ABERTO.</b>

## 1- DO OBJETO, ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO (SEM USO ANTERIOR), ANO/MODELO 2024/2024 OU MAIS RECENTE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS**, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.

1.1.1 Havendo divergência entre as especificações constantes do termo de referência e às constantes no sistema de pregão eletrônico, prevalecerão as primeiras;

1.2 O presente certame possui preço máximo de **R\$ 213.999,43 (Duzentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)**, considerando ainda os valores máximos de cada item definidos no termo de referência;

1.3 As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Bonito para o exercício de 2024, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** 1 Prefeitura Municipal de Bonito

**Órgão Orçamentário:** 7000 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Unidade Orçamentária:** 7002 Coordenadoria de Transporte Escolar

**Função:** 12 educação

**Subfunção:** 361 Ensino Fundamental

**Programa:** 1203 Transporte Escolar de Qualidade

**Ação:** 1.25 Aquisição de Veículos Destinados ao Transporte de Estudantes

**Despesa** 1624 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 544 – MSC- 1.544.0000 Recursos de Precatórios do FUNDEF – 1.544.0000

**Unidade Gestora:** 1 - Prefeitura Municipal do Bonito

**Órgão Orçamentário:** 7000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Unidade Orçamentária:** 7001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental

365 – Ensino Infantil

366 – Educação de Jovens e Adulto

**Programa:** 1202 – Educação Básica de Qualidade.

**Despesa:** 779 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** 537 – 1.540.0000 FUNDEB 30%

**Unidade Gestora:** 1 - Prefeitura Municipal do Bonito

**Órgão Orçamentário:** 7000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Unidade Orçamentária:** 7001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental

**Programa:** 1202 – Educação Básica de Qualidade.

**Ação:** 2.47 – Manutenção da Educação Básica de Qualidade no Ensino Fundamental

Despesa 420: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) – 1.550.0000

**1.4 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **DO CREDENCIAMENTO.**

**1.5** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**1.6** O cadastro deverá ser feito no BNC, no sítio <https://bnc.org.br/>;

**1.7** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**1.8** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**1.9** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.9.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **2 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**2.2** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no endereço eletrônico onde acontecerá o certame.

**2.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

## **2.4 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**2.4.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**2.4.2** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.4.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.4.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**2.4.6** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**2.4.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**2.5** Para participação no pregão, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**2.5.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**2.5.2** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**2.5.3** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**2.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**3.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**3.2.1** Os documentos de habilitação deverão ser anexados no momento que forem anexadas as propostas, sendo analisada(s) apenas a(s) documentação(ões) do(s) licitante(s) mais bem classificado(s);

**3.2.2** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, todos os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1 anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta;

**3.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**3.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**3.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

#### **4.2 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:**

4.2.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

4.2.2 Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

4.2.3 Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

4.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

#### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

5.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 5.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.1** **O lance deverá ser ofertado de acordo com o estimado para cada item.**
- 5.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.
- 5.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 1.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 5.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.17** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BNC, <https://bnc.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**5.26** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.27** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.27.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**5.27.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.27.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.27.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.27.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.27.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.27.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.27.2.2** empresas brasileiras;

**5.27.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 DA FASE DE JULGAMENTO**

**1.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**6.2.1** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**6.2.2** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.2.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício;

8.3.1.3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.6** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.6.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.7** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**6.8** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**6.9.0** Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.9.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.9.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do item ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.9.3** Para averiguação da compatibilidade com as especificações demandadas, **PODERÁ SER EXIGIDO** que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

**6.9.3.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, caso haja necessidade de apresentação de amostra.

**6.9.3.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.9.3.3** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas, quando for o caso, pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.9.3.4** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.11** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.12** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.12.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.12.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.13** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.14** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**6.15** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **7 DA HABILITAÇÃO.**

**1.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**7.2.1** É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**1.2.1.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**1.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**1.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**1.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**1.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**1.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.3.1** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.3.2** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.3.3** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.3.4** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.3.5** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.3.6** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.4.1** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**7.4.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.4.3** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**7.4.4** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**7.4.5** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.4.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.4.7** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**7.5.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**7.5.2** As empresas sediadas em Pernambuco, **além da** apresentação da Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial exigida no subitem supra, **também deverão apresentar as certidões** referentes ao Processo Judicial Eletrônico (PJ-e) "**CERTIDÃO LICITAÇÃO**", de primeiro e segundo graus, emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, conforme determina a Instrução Normativa do TJPE nº 07, de 02/06/2014.

**7.5.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, satisfazendo a seguinte equação:

$$\begin{array}{l} \text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ} \\ \text{CORRENTE:} \end{array} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1,00$$

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  
- Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
  - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  
- Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
  - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- Sociedade criada no exercício em curso:
  - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação.

**9.11.1.1** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

**9.11.1.2** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

**9.11.2** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.11.3** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.11.4** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.11.5** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.11.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.11.8** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.11.9** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.11.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS.**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento ao Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, apenas garantia de assistência técnica, conforme Termo de Referência anexo.

## **15 DA HOMOLOGAÇÃO.**

**15.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## **16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2** O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições constantes do artigo 92 e 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.4** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.8** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20 DO PAGAMENTO.**

**20.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência;

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**6.1** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**22.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**23.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**23.3** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.4** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC.**

**23.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.6** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

**23.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**23.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**23.11** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12** A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria de Planejamento, com a Equipe de Pregão, na Rua Frei Caneca nº91, Centro, Bonito/PE, nos dias úteis, no horário das 08H00 às 12:00, ou, ainda, pelo e-mail: [pregao@bonitope.com](mailto:pregao@bonitope.com), período no qual os autos do PROCESSO LICITATÓRIO permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA.

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO V**– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VI** – MINUTA DO CONTRATO.

Bonito, 16 de Setembro de 2024.

**MARIA ELZA DA SILVA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## ANEXO I – ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: CARRO 0 KM

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADEA2:C57B8A2:C75		
<b>NECESSIDADE A SER ATENDIDA</b>	Veículo 0 KM, com as seguintes especificações: tipo caminhonete Pick-Up ano/modelo 2024/2024, ou mais recente, tração 4x4, cabine dupla capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima de 2.0 Turbo Diesel, 05 (cinco) portas, direção elétrica, trio elétrico (trava, vidro e alarme), airbag motorista e passageiro, freios ABS, ar condicionado original de fábrica, câmbio automático de 9 velocidades, rodas em liga leve 16", pneu 215/65 R16, Diesel.	
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO		
<b>TIPO DE OBJETO</b>	Bem ( <input type="checkbox"/> ) Serviço ( <input type="checkbox"/> )	
<b>NATUREZA</b>	Continuada ( <input type="checkbox"/> ) Não continuada ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Com monopólio ( <input type="checkbox"/> ) Sem monopólio ( <input type="checkbox"/> )
<b>VIGÊNCIA</b>	30 dias ( pronta entrega ) ( <input checked="" type="checkbox"/> ) 12 meses ( <input type="checkbox"/> ) Dias ( <input type="checkbox"/> ) Anos ( <input type="checkbox"/> )	180 Dias ( <input type="checkbox"/> ) Indeterminado ( <input type="checkbox"/> ) Meses ( <input type="checkbox"/> )
<b>PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO</b>	Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Não se aplica porque o prazo é indeterminado ( <input type="checkbox"/> )	
<b>TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR</b>	Contrato nº: nnnn/aaaa. Sim ( <input type="checkbox"/> ) Prazo final: dd/mm/aaaa Não ( <input checked="" type="checkbox"/> )	
<b>CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE</b>	Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Especificar:
<b>NECESSIDADE DE TREINAMENTO</b>	Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input checked="" type="checkbox"/> )	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
<b>FONTES DE PESQUISA</b>	Consulta a fornecedores ( <input type="checkbox"/> ) Internet ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Outro ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Contratações similares ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Audiência pública ( <input type="checkbox"/> ) Especificar ( <input type="checkbox"/> ) (Indicar o meio).
<b>JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO</b>	Fizemos o levantamento de mercado e constatamos que a opção pretendida é a única capaz de atender às necessidades da administração sob o ponto de vista técnico.	
<b>HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?</b>	Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não ( <input checked="" type="checkbox"/> )	Motivo:

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
<b>O QUE SERÁ CONTRATADO</b>	A aquisição de leites e formulas especiais.	
<b>QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL</b>	Não há ( )	
	90 dias ( )	
	12 meses ( X )	
	dias	_meses_____
	Não( )	
<b>NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO</b>	Sim ( X )	descrever manutenção: contrato de manutenção
	Não( )	

ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO		
<b>COMO SE OBTVEU O QUANTITATIVO ESTIMADO</b>	Análise de contratações anteriores	Análise de contratações similares
	Outro ( )	
<b>DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?</b>	<i>Utilizou-se como referência a expectativa de consumo das unidades, tendo por base o histórico da administração municipal.</i>	

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO		
<b>MEIOS USADOS NA PESQUISA</b>	Painel de preços. X	Contratações similares. X
	Simas.	Fornecedores. X
	Internet.	Outro (especificar)

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO		
<b>A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS</b>	Sim. X	
	Não ( )	justificar o pq

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
<b>HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES</b>	Sim.	Especificar: (Indicar o PAE e o número do contrato administrativo, especificando o seu objeto correlato/interdependente).
	Não ( x )	

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO		
<b>HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?</b>	Sim.	Especificar item do PCA: nn.
	Não.	Justificamos a ausência no plano de contratações anual uma vez que ainda estamos elaborando o documento.

RESULTADOS PRETENDIDOS	
<b>BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO</b>	Manutenção do Funcionamento Administrativo (X)
	Redução dos Riscos do Trabalho ( x )
	Serviço/Bem de Consumo ( )
	Outro (justificar)
	Redução de Custos ( x )
	Aproveitamento de Recursos Humanos ( )
	Ganho de Eficiência ( x )
	Realização de Política Pública ( x )

PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
<b>PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO</b>	Sim ( )
	Não ( X )

  

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO	Sim ( )
	Não ( X )

  

CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL	Sim ( X )
	Não ( )

**RESPONSÁVEL ETP**  
**ASSINATURA**

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa dispor acerca das características mínimas do objeto da presente licitação, consistente no Pregão eletrônico para a **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO (SEM USO ANTERIOR), ANO/MODELO 2024/2024 OU MAIS RECENTE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS**, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A solicitação para futura aquisição de um carro, destinado aos alunos da Rede Pública de Ensino, se justifica pela necessidade da administração de prover melhor comodidade aos usuários.

2.2. Os quantitativos elencados no presente termo de referência, foram estimados de acordo com a necessidade atual da nossa frota;

2.3. O presente termo tem por objetivo adquirir este carro para podermos realizar um melhor transporte aos funcionários formadores das escolas públicas deste município e suas formações onde se deslocam para a zona rural e também para outros municípios.

### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

3.1. Todos os itens/produtos relacionados neste termo de referência estão descritos de acordo com as especificações constantes nas cotações de preços.

3.2. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o valor unitário ofertado por ITEM.

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>VEÍCULO TIPO PICK-UP</b>	Veículo 0 KM, com as seguintes especificações: tipo caminhonete Pick-Up ano/modelo 2024/2024, ou mais recente, tração 4x4, cabine dupla capacidade para 05 (cinco) passageiros, motorização mínima de 2.0 Turbo Diesel, 05 (cinco) portas, direção elétrica, trio elétrico (trava, vidro e alarme), airbag motorista e passageiro, freios ABS, ar condicionado original de fábrica, câmbio automático de 9 velocidades, rodas em liga leve 16", pneu 215/65 R16, Diesel.	UND	1	R\$213.999,43	R\$213.999,43
<b>VALOR ESTIMADO (\$)</b>					<b>R\$ 213.999,43</b>	

3.3. Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Município executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade, respeitados os limites legais de redução e acréscimo em caso de contrato firmado.

3.4. Os itens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. As licitantes interessadas poderão acompanhar todas as etapas inerentes à avaliação das amostras apresentadas no âmbito deste certame. A exigência de amostra da licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, consubstancia-se na prevalência do princípio da eficiência, sem restar constatado prejuízo a celeridade.

#### **4. VALOR ESTIMADO – CONSIDERANDO A MÉDIA DOS VALORES OBTIDOS NO MERCADO**

4.1. O valor máximo admitido para a futura aquisição dos itens que compõem objeto do presente certame está estimado em **R\$ 213.999,43 (Duzentos e treze mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)**, considerando os orçamentos mercadológicos obtidos.

4.2. Os valores unitários fixados nas tabelas retro são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que **não serão aceitos/homologados valores unitários superiores** aos respectivos preços estabelecidos nas tabelas acima, haja vista que referidos **valores unitários** são os praticados no mercado.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS**

5.1. O item deverá ser entregue de maneira adequada, após assinatura do contrato.

5.2. **Prazo de entrega:** O veículo adquirido deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela requisitante. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa pela contratada e devidamente autorizada pelo Município.

5.3. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado com os documentos (CRLV e CRV) em nome do Município de Bonito/PE.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

5.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

5.4.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.5. O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

**a) Provisoriamente**, pela Gestora ou pessoa por ela designada, para efeito de posterior verificação de conformidade do item com as especificações expressas neste Termo de Referência e o item entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade do item, bem como a marca(fabricante), procedência, além de outras informações pertinentes.

**b) Definitivamente**, pela Gestora ou pessoa por ela designada, depois de confirmada a compatibilidade das

especificações e quantitativos do item entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

5.6. As quantidades fornecidas serão conferidas no momento da entrega, pela Gestora ou pessoa por ela designada, diretamente nas localidades onde serão feitas as entregas.

5.7. Concluindo que o item entregue é de baixa qualidade, após relatório comprobatório elaborado pela Gestora, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

5.8. A entrega de itens somente deverá ser efetuada pela contratada após recebimento de respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser expedida pelo Município de Bonito, nos quantitativos e/ou períodos indicados na referida correspondência oficial.

5.9. Durante a entrega do item não será aceita substituição de marcas ofertadas, exceto, se por fatos supervenientes, devidamente comprovados e aceitos pelo Município de Bonito/PE.

5.10. **Não será admitida/recebida entrega divergente do item solicitado, através das Ordens de Fornecimentos expedidas pelo Município de Bonito**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Município de Bonito.

#### 5.11. **DA GARANTIA DO ITEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.11.1 A garantia será aquela oferecida pela Contratada em sua proposta comercial e pelo fabricante do item, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses para peças e serviços de manutenção e controle, contados do recebimento definitivo do veículo, com assistência técnica, em rede autorizada com pelo menos 01 (uma) concessionária no estado de PE, no raio máximo de 200km da sede do município de Bonito – PE, fornecimento de livreto de garantia e o plano de manutenção para os limites de quilometragem rodada.

5.11.2 Se, durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total do item, todo o processo deverá ocorrer sem custo extra para o Município de Bonito/PE.

## **6. MODO DE PAGAMENTO E LOCAL**

6.1. O(s) pagamento(s) das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta licitação será(ão) realizado(s) em até 30 (trinta) dias consecutivos, após entrada das(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) no Departamento Financeiro do Município de Bonito.

6.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

6.3. Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

6.4. No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto ora contratado.

## **7. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

## **8. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA**

8.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21 e demais normas aplicáveis, caberá à(s) futuras Contratada(s):

- I. Fornecer na quantidade e especificações constantes neste Termo, dentro do prazo estipulado;
- II. Fornecer em conformidade com a legislação em vigor;
- III. Entregar conforme delineado no presente Termo de Referência;
- IV. Efetuar substituição, se necessário, no prazo estabelecido neste termo de referência;
- V. Cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e, em especial, relacionar-se com o Município, exclusivamente, por meio do servidor designado e cumprir as condições estipuladas no presente Termo de Referência;
- VI. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços;
- VII. Responsabilizar-se pela qualidade do item fornecido;
- VIII. Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora; e
- IX. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

8.2. **A contratada compromete-se a substituir ou repor o item quando:**

- a. Não será aceito item cuja marca ou característica seja diferente do indicado na proposta de preços vencedora do respectivo item.
- b. Obrigam-se as contratadas a manterem, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentadas na licitação.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas para atender o possível fornecimento oriundo desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

**Unidade Gestora:** 1 Prefeitura Municipal de Bonito

**Órgão Orçamentário:** 7000 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Unidade Orçamentária:** 7002 Coordenadoria de Transporte Escolar

**Função:** 12 educação

**Subfunção:** 361 Ensino Fundamental

**Programa:** 1203 Transporte Escolar de Qualidade

**Ação:** 1.25 Aquisição de Veículos Destinados ao Transporte de Estudantes

**Despesa** 1624 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente



**Fonte de Recurso:** 544 – MSC- 1.544.0000 Recursos de Precatórios do FUNDEF – 1.544.0000

**Unidade Gestora:** 1 - Prefeitura Municipal do Bonito

**Órgão Orçamentário:** 7000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Unidade Orçamentária:** 7001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

365 – Ensino Infantil

366 – Educação de Jovens e Adulto

Programa: 1202 – Educação Básica de Qualidade.

Despesa: 779 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 537 – 1.540.0000 FUNDEB 30%

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Bonito

Órgão Orçamentário: 7000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade Orçamentária: 7001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 1202 – Educação Básica de Qualidade.

Ação: 2.47 – Manutenção da Educação Básica de Qualidade no Ensino Fundamental

Despesa 420: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) – 1.550.0000

Bonito, 16 de Setembro de 2024.

**MARIA ELZA DA SILVA**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.**

SESSÃO PÚBLICA: \_\_\_/\_\_\_/2023, ÀS \_\_\_H\_\_\_MIN (\_\_\_) HORAS.  
LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PE.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITENS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PE**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº ....., DECLARA, PARA QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

---

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.**

**[NOME DA EMPRESA]**, [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_

**ANEXO V –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024.**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/21, QUE CUMPRE TODOS  
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO/PE– PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2024.**

BONITO, ..... DE ..... DE 2024.

---

REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA**

.....

O Município de Bonito/PE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pela secretária XXXXX, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 11.462, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2024, por Processo Licitatório nº XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é destinado à AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO (SEM USO ANTERIOR), ANO/MODELO 2024/2024 OU MAIS RECENTE, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS e demais especificações constantes no termo de referência e descrição abaixo.**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>				<b>TEL.: ( )</b>	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.2 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

**Unidade Gestora:** 1 Prefeitura Municipal de Bonito

**Órgão Orçamentário:** 7000 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Unidade Orçamentária:** 7002 Coordenadoria de Transporte Escolar

**Função:** 12 educação

**Subfunção:** 361 Ensino Fundamental

**Programa:** 1203 Transporte Escolar de Qualidade

**Ação:** 1.25 Aquisição de Veículos Destinados ao Transporte de Estudantes

**Despesa** 1624 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso:** 544 – MSC- 1.544.0000 Recursos de Precatórios do FUNDEF – 1.544.0000

**Unidade Gestora:** 1 - Prefeitura Municipal do Bonito

**Órgão Orçamentário:** 7000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Unidade Orçamentária:** 7001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental

365 – Ensino Infantil

366 – Educação de Jovens e Adulto

**Programa:** 1202 – Educação Básica de Qualidade.

**Despesa:** 779 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**Fonte de Recursos:** 537 – 1.540.0000 FUNDEB 30%

**Unidade Gestora:** 1 - Prefeitura Municipal do Bonito

**Órgão Orçamentário:** 7000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Unidade Orçamentária:** 7001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental

**Programa:** 1202 – Educação Básica de Qualidade.

**Ação:** 2.47 – Manutenção da Educação Básica de Qualidade no Ensino Fundamental

**Despesa** 420: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

**Fonte de Recursos** – MSC – 1.550.0000 Recursos do Salário Educação (QSE) – 1.550.0000

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 Os dados bancários para pagamento do serviço/aquisição são: Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_, Titular: \_\_\_\_\_.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE.

6.2 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

24.16 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, apenas garantia de assistência técnica, conforme Termo de Referência anexo.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. o item deverá ser entregue de maneira adequada, após assinatura do contrato.

8.2. **Prazo de entrega:** O veículo adquirido deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Fornecimento a ser expedida pela requisitante. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa pela contratada e devidamente autorizada pelo Município.

8.3. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado com os documentos (CRLV e CRV) em nome do Município de Bonito/PE.

8.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

8.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.4.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

8.4.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.5 O objeto do contrato deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

**c) Provisoriamente**, pela Gestora ou pessoa por ela designada, para efeito de posterior verificação de conformidade do item com as especificações expressas neste Termo de Referência e o item entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade do item, bem como a marca(fabricante), procedência, além de outras informações pertinentes.

**d) Definitivamente**, pela Gestora ou pessoa por ela designada, depois de confirmada à compatibilidade das especificações e quantitativos do item entregue com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

8.6 As quantidades fornecidas serão conferidas no momento da entrega, pela Gestora ou pessoa por ela designada, diretamente nas localidades onde serão feitas as entregas.

8.7 Concluindo que o item entregue é de baixa qualidade, após relatório comprobatório elaborado pela Gestora, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

8.8 A entrega do item somente deverá ser efetuada pela contratada após recebimento de respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser expedida pelo Município de Bonito, nos quantitativos e/ou períodos indicados na referida correspondência oficial.

8.9 Durante a entrega do item não aceitará substituição de marcas ofertadas, exceto, se por fatos supervenientes, devidamente comprovados e aceitos pelo Município de Bonito/PE.

8.10 **Não será admitida/recebida entrega divergente do item solicitado, através da Ordem de Fornecimento expedida pelo Município de Bonito**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo Município de Bonito.

#### 8.11 **DA GARANTIA DO ITEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.11.1 A garantia será aquela oferecida pela Contratada em sua proposta comercial e pelo fabricante do item, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses para peças e serviços de manutenção e controle, contados do recebimento definitivo do veículo, com assistência técnica, em rede autorizada com pelo menos 01 (uma) concessionária no estado de PE, no raio máximo de 200km da sede do município de Bonito – PE, fornecimento de livreto de garantia e o plano de manutenção para os limites de quilometragem rodada.

8.11.2 Se, durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total do item, todo o processo deverá ocorrer sem custo extra para o Município de Bonito/PE.

### 9 **CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.4 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, servidor público, mat. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_.

### 10 **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.4 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 11 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.4 A Contratada está sujeita às penalidades referentes à má execução do contrato, previstas do art. 155 ao art. 163 da Lei 14.133/21, bem como:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### 12 **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.4 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- 12.5 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.6 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.7 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.8 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 12.9 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.10 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.11 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.13 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.14 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.15 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.16 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.17 Indenizações e multas.
- 12.18 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.19 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

13.4 É VEDADO À CONTRATADA:

13.4.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.4.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

14.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.4 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

16.4 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de BONITO/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BONITO, ..... de..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA